



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/PTS/RS

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **JHON EDILSON DIOSA SAENZ**

Referência: Processo SEI nº **08704.002621/2024-98**

1. Fica o senhor, **JHON EDILSON DIOSA SAENZ** portador documento de identificação de estrangeiro nº **G256858V**, natural da **Colômbia**, , **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão de Perda de Autorização de Residência**, proferida por esta Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço umig.pts.rs@dpf.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO MATIAS RODRIGUES, Agente de Polícia Federal**, em 04/08/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141926813&crc=B26916C2.
Código verificador: **141926813** e Código CRC: **B26916C2**.

Referência: Processo nº 08704.002621/2024-98

SEI nº 141926813